

Taubaté, creada pelo art. 5.º da Lei n. 60 de 24 de Março de 1888; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 124 — de 20 de Janeiro de 1891

Crêa o districto de paz do Leme, municipio de Pirassununga

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro findo; attendendo á representação que lhe dirigiram os moradores do lugar denominado Estação do Leme, no municipio de Pirassununga, enviada pelo Conselho de Intendencia desta cidade; e considerando que nesse lugar foi creado um districto de subdelegacia em 1889, devido ao desenvolvimento de sua população, que tem crescido, já possuindo o nucleo da povoação que se formou, Igreja e cemiterio, tornando-se, por isso, necessario facilitarem-se alli os actos relativos ao registro civil;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz do Leme, no municipio de Pirassununga.

Artigo 2.º — Este districto comprehende o territorio do districto policial do Leme, creado por acto de 26 de Dezembro de 1889, com as mesmas divisas então estabelecidas, que seguem pelos limites do municipio de Araras, do districto de Santa Cruz da Conceição, e de Pirassununga até ao Mogy-Guassú.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 125 — de 23 de Janeiro da 1891

Crêa o districto de paz de Vargem Grande, no municipio de São João da Boa Vista

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do dec. n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro findo, tendo em vista o que lhe foi representado do districto de subdelegacia de policia de Sant'Anna da Var-

